



feitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

*Jóia do Oeste*

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 594/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro ao Conselho de Segurança de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança de Nova Santa Rosa, CGC No. 00.075.620/0001-90, mensalmente a importância de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), a título de auxílio-manutenção dos serviços de segurança aos cidadãos de nosso município.

**Parágrafo único-** A importância citada no "caput" deste artigo será corrigida pelo Índice oficial fornecido pelo governo federal.

**Art. 2o.-** Os repasses das importâncias mensais serão entregues ao Presidente do Conselho, a que refere-se o artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária correspondente ao orçamento em vigência, condicionado a existência de recursos disponíveis e a possibilidade financeira do erário público.

**Art. 3o.-** Fica igualmente o poder executivo autorizado a complementar os valores mencionados no artigo 1o. quando de emergência comprovados pela diretoria do conselho.

**Art. 4o.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.995 até 31 de dezembro de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 22 de fevereiro de 1995.

SERGIO LUIZ MACCARI  
Sec. Mun. de Administração

JANDIR DAL MORO  
Prefeito Municipal